



Lei nº 258 de 26 de setembro de 2005.

**“Dispõe Sobre Criação de Vagas para
Portadores de Deficiências Físicas
no Poder Executivo.”**

Laércio Vicente Scaramal, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, obrigado em seu quadro de funcionários reservar 5% (cinco por cento) dos cargos destinados à pessoas portadoras de deficiências físicas, através da criação de cotas em todos os concursos públicos a serem realizados a partir da promulgação desta Lei, cuja inscrições e classificação será feita separada, para o preenchimento de referidas vagas.

Artigo 2.º -As vagas deverão ser compatíveis com a sua situação.

Artigo 3.º - As vagas deverão ser destinadas tanto em contratações temporárias, cargos de confiança e concursados.

Artigo 4.º - Os interessados deverão comprovar de sua deficiência, através de Laudo Médico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

C.N.P.J. 01.610.390/0001-84
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se, Publique-se e Cumpre-se

Prefeitura do Município de Taquaral/SP, 26 de Setembro de 2005.

Laércio Vicente Scaramal

Prefeito Municipal

Dado e passado nesta secretaria em data supra.

Valdirene dos Santos

Escriturária